



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 822/2025

Birigui, 4 de julho de 2025

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

14/25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que as alterações propostas têm por objetivo adequar a legislação municipal relativa ao parcelamento do solo, possibilitando a prorrogação dos prazos para execução e entrega das obras de infraestrutura dos empreendimentos já aprovados;

Considerando que as modificações pretendidas permitem, em casos devidamente justificados e comprovados, a prorrogação do prazo previsto no cronograma de execução das obras por igual período, nos casos de descumprimento do prazo original por motivos específicos e devidamente fundamentados;

Considerando que tal medida visa proporcionar maior flexibilidade e segurança jurídica à administração pública na gestão e fiscalização dos empreendimentos urbanísticos, além de harmonizar a legislação municipal, assegura a continuidade e a regularidade das obras;

Submetemos à apreciação o Projeto de Lei Complementar, anexo, que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 4 DE AGOSTO DE 2011, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Aguardando o pronunciamento dessa Colenda Câmara Municipal, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI


Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 2031/2025
Data: 07/07/2025 - Horário: 15:00
Legislativo - PLC 14/2025



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

14/25

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 4 DE AGOSTO DE 2011, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O § 3º, do art. 24, da Lei Complementar nº 37, de 4 de agosto de 2011, que "*DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DE BIRIGUI*", passa a vigorar a seguinte redação:

"ART. 24.

.....

§ 3º. *O loteador poderá apresentar cronograma físico-financeiro das obras e serviços referidos no caput e no § 1º, para execução dentro de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, desde que ofereça garantia ao município, mediante fiança bancária ou garantia hipotecária de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor orçado das obras e serviços de infraestrutura."*

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal